



A.
6/27

ATA N.º 8/2026

(Contém 23 páginas)

----- No dia dezassete do mês de abril do ano dois mil e vinte e seis, pelas nove horas e trinta minutos, nesta cidade de Miranda do Douro, no edifício dos Paços do Concelho, na sala de reuniões, realizou-se a reunião ordinária pública mensal da Câmara Municipal, sob a Presidência da Presidente da Câmara Municipal, Helena Maria da Silva Ventura Barril, com a presença do Vice-Presidente António Nuno Marcos Rodrigues e dos Vereadores Vítor Manuel Vaz Bernardo, António José Fernandes Ribeiro e Ana Sofia Fernandes Ortega. -----

----- A Presidente da Câmara Municipal, dando cumprimento ao disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Regimento da Câmara Municipal — segundo o qual, «quando a data assim determinada coincidir com dia feriado, a reunião transferir-se-á para o primeiro dia útil imediato, exceto se a Câmara Municipal deliberar de modo diferente na reunião imediatamente anterior» —, propôs que a próxima reunião do Órgão Executivo se realize no dia 4 de maio, visto que o dia 1 de maio é feriado. Os presentes concordaram, por unanimidade, com a proposta apresentada. -----

----- A reunião foi secretariada por Maria La-Saete da Costa Cunha, Assistente Técnica, designada Oficial Público, ao abrigo da alínea b), do n.º 2, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por despacho da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, datado de 03 de novembro de 2025. -----

I - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

----- A ata da reunião de sete de abril de dois mil e vinte e seis, foi distribuída antecipadamente por todos os membros que integram este órgão autárquico, pelo que foi dispensada a sua leitura, nos termos do previsto no n.º 1, do artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo sido aprovada por unanimidade dos membros presentes. -----

II - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

----- Os membros do Órgão Executivo do Município tomaram conhecimento do resumo diário de tesouraria, referente ao dia 16 de abril de 2026 que acusava os seguintes saldos: -----

----- Saldo em operações orçamentais: € 2.061.612,25 (dois milhões, sessenta e um mil, seiscentos e doze euros e vinte e cinco cêntimos). -----

----- Saldo em operações não orçamentais: € 894.473,33 (oitocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e setenta e três euros e trinta e três cêntimos). -----

III - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

----- A Presidente da Câmara Municipal deu conhecimento da inscrição de dois munícipes no período de intervenção ao público e, no cumprimento do disposto no nº1 do artigo 4º do Regimento da Câmara Municipal de Miranda do Douro, foi concedida a palavra ao Senhor Luís Filipe Fernandes Cordeiro e à Senhora Maria de Fátima Alonso Moreira. -----

----- A Presidente da Câmara Municipal começou por dar conhecimento aos membros do público presente das normas inerentes à participação do público, conforme estabelecido no Regimento da Câmara Municipal de Miranda do Douro e na Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

"Exmo. Sr. Vice-Presidente, -----

Exmos. Srs. Vereadores, -----

Exma. Sra. Funcionária, da Câmara Municipal, Exmo. Público, -----

Bom dia, -----

Tendo em conta a Lei nº75/2013, de 12 de setembro, que conforme a informação afixada na presente sala e na porta de acesso ao público, a esta Reunião de Câmara, tendo em conta as normais legais em vigor, o Regulamento Geral de Proteção de Dados, nomeadamente o princípio da limitação da conservação, que impõe que os dados (neste caso, a gravação áudio das reuniões), não sejam conservados por mais tempo do que o estritamente necessário para os fins a que se destinam. -----

Tendo ainda em conta o Regimento da Câmara Municipal de Miranda do Douro, que informo que também se encontra afixado na Porta de acesso ao Público a esta Reunião de Câmara, bem como se encontra na presente sala, com acesso a todos. -----

Faço informar que: -----

- 1. Tendo em conta o artigo 3º, número 3 do presente Regimento, a reunião de câmara de hoje é pública; -*
- 2. A presente Reunião de Câmara é alvo de realização de gravação – tal como está patente nos dois avisos afixados nesta sala, bem como afixado na porta de acesso ao público, a este espaço, portanto faço considerar que todos os presentes se encontram devidamente notificados da gravação da presente reunião;* -----
- 3. A gravação áudio destina-se, única e exclusivamente, a servir de suporte à elaboração e redação fidedigna da ata da respetiva reunião, não constituindo, em caso algum, um substituto legal da mesma, conforme previsto no número 5 do artigo 3º do Regimento da Câmara Municipal de Miranda do Douro;* -----



4. *No que toca ao número 6 do mesmo artigo, comunico que já informei (no ponto 2) os membros do executivo e o público presente de que a sessão está a ser alvo de gravação em áudio, indicando que a finalidade prevista é a referida no ponto anterior; -----*
5. *Está cumprido o número 7 do artigo 3º do mesmo Regimento; -----*
6. *O ficheiro de áudio original da reunião será conservado até à aprovação da respetiva ata e durante um prazo subsequente de 5 (cinco) dias após a data da reunião em que essa ata foi aprovada; -----*
7. *O prazo referido no ponto anterior destina-se a permitir verificação de eventuais discrepâncias que possam ser suscitadas imediatamente após a aprovação da ata; -----*
8. *Tendo em conta o artigo 4º do mesmo Regimento, vou passar a ler os seguintes pontos-chave: -----*
9. *Número 1 – “Na reunião pública mensal, antes de se iniciar a ordem do dia, haverá um período de intervenção aberto ao público, o qual não poderá exceder sessenta minutos por cada reunião e cinco minutos por cada munícipe, que só poderá intervir uma única vez.” -----*
10. *Número 4 – “Nas atas das reuniões públicas, haverá uma referência sumária às eventuais intervenções do público e os esclarecimentos prestados.” -----*
11. *Tendo em conta os números 5 e 6, sou de informar que foi recebida, no meu Gabinete, uma inscrição do cidadão Luís Filipe Fernandes Cordeiro, que se encontra aqui presente, e que colocou como assuntos a discutir: -----*
 - a) *Cobrança da água através de carta com entidade e referência;*
 - b) *Esgotos a correr a céu aberto para a pedreira;*
 - c) *Limpeza da pedreira, quer de entulhos e lamas, assim como limpeza e corte de arbustos, desmatção da pedreira conforme a lei;*
 - d) *Feira da bola doce, poucos expositores de bola doce, reconhecimento do fraldário que se encontra já no local, mas não acolhe todos os serviços;*
 - e) *Licenciamento e autorização da camara que faz a contagem das pessoas que entram no evento;*
 - f) *Licenciamento de cozinhas regionais e apoios para produtores, quer de fumeiro, bola doce e folar;*
 - g) *Ata anterior, pontos não coincidentes e diferentes.*

E também temos presente a D. Maria de Fátima Alonso Moreira que expõe: “Sou proprietária de uma casa, sito na rua Vila Verde, nº12, freguesia de Malhadas e tenho um contrato em vigor com o



Município (como prestador do serviço de água) e eu como consumidora. Desta relação contratual, resultou uma reclamação em 14/07/2023, porque entendia que da parte do Município houve falhas, com prejuízo para mim. Até à data não obtive resposta/decisão nem proposta de resolução que seja de mutuo acordo para ambas as partes, como referi na respetiva reclamação.

Tendo em conta o ponto anterior, faço chegar aos srs. Vereadores e aos Serviços, cópia dos referidos pedidos. -----

12. Por fim, informo que toda a informação está prevista na Lei e no Regimento, a qual está acessível a todos, quer nesta sala, que nos locais habituais, como internet, site, etc. -----

Estando todos, o Sr. Vice-Presidente, os Srs. Vereadores, os Serviços e o membro do público, ciente do que foi transmitido. É tudo quanto me cumpre informar. Uma boa Reunião a todos." -----

----- Primeiramente, tomou a palavra a senhora Maria de Fátima Moreira que expôs aos membros do Órgão Executivo do Município o motivo que a trouxe à presente reunião, uma reclamação efetuada a 14 de julho de 2023. A reclamação foi motivada pela substituição/retirada do contador de água e não foi efetuado o devido acerto a quem tem direito, para a qual não obteve resposta até ao presente momento. Após esgotar todas as vias de comunicação com o Município e continuando sem resposta, decidiu dirigir-se à reunião de Órgão Executivo para obter uma resposta. A senhora Maria de Fátima entregou fotocópias dos documentos anexos à sua intervenção. -----

----- Após esgotado o tempo de intervenção, a Presidente da Câmara Municipal agradeceu a intervenção e a exposição da situação, tendo solicitado o esclarecimento do Vice-Presidente, responsável pela área. Este comprometeu-se a facultar uma resposta à munícipe no decorrer da próxima semana. -----

----- Seguidamente, o senhor Luís Cordeiro expôs os assuntos que o fizeram participar na reunião, que passamos a elencar: cobrança de água, pediu identificação dos contadores para saber qual tem faturação eletrónica; pedreira: esgotos, água a correr e entulhos das obras que as Câmaras tem introduzido; Feira: problema que alertou e que considera que persiste, entrada com água; Feira da Bola Doce: enumeração dos expositores presentes, proposta de certificação da bola doce, fraldário com mais condições e visitantes da Feira; estacionamento atrás de sua casa: condicionamentos no acesso à sua garagem; equipamento que faz a contagem nos eventos: questionou a autorização; lançamento e sorteio dos lugares; limpeza das vias públicas; pedido de esclarecimento sobre o que diz na ata sobre as bolas doces. O senhor Luís Cordeiro entregou fotografias para documentar os assuntos mencionados na sua intervenção. -----

----- A Presidente da Câmara Municipal agradeceu a presença dos membros do público e refere que as situações serão analisadas e dadas as respostas devidas. A Presidente da Câmara Municipal referiu que o equipamento que contabiliza as entradas cumpre os requisitos legais. -----

----- Relativamente ao equipamento que faz as contagens nos eventos, a Vereadora Ana Sofia Ortega, reiterou a sua posição anterior, uma vez que o contador contabiliza a passagem em ambos os sentidos, pode contar a mesma pessoa mais do que uma vez, o que desvirtua os dados apresentados. -----

----- A Presidente da Câmara Municipal esclareceu que o dispositivo faz a contagem às entradas, não tem capacidade que permitia distinguir se a mesma pessoa entra mais do que uma vez, sendo o objetivo aferir o volume de entradas na Feira. -----

----- Seguidamente o Vice-Presidente esclareceu em relação à cobrança da água, têm duas formas de o fazer: o leitor cobrador ou a cobrança pelo débito bancário. -----

----- Relativamente ao esgoto, o Vice-Presidente da Câmara Municipal informou que se deslocou ao local no próprio dia, tendo verificado que a água provém de uma fonte local, admitindo, contudo, que em determinados dias possam ocorrer descargas de esgoto, decorrentes do entupimento das caixas. -----

----- No que respeita à Feira da Bola Doce, referiu que gostaria que o evento registasse uma maior afluência de visitantes, em benefício do concelho. Esclareceu ainda que a Associação Sabores de Miranda se encontra a desenvolver o processo de certificação da Bola Doce Mirandesa, com o apoio da Câmara Municipal, tendo sido realizada uma reunião aberta ao público no âmbito do Festival da Bola Doce. -----

----- Relativamente às cozinhas regionais, informou que têm sido licenciadas todas aquelas que reúnem as condições necessárias, salientando que a referência à venda de bolas doces não licenciadas, visa incentivar os proprietários a procederem ao respetivo licenciamento. -----

----- Quanto ao fraldário, mencionou que se trata de uma iniciativa recente, tendo sido acolhida e concretizada a sugestão apresentada e vai ser melhorada. -----

----- Por fim, no que diz respeito à pedreira, esclareceram que a mesma não é da responsabilidade do Município. -----

----- Em relação ao equipamento que contabiliza as entradas nos eventos, foi esclarecido que não capta imagens, é um sensor e foi disponibilizado para consulta o respetivo certificado de conformidade do equipamento, este documento é do departamento de segurança privada da direção nacional da polícia de segurança pública. -----

----- Após a prestação de esclarecimentos, os membros do público presente saíram da reunião. -----

----- A Presidente da Câmara Municipal questionou os restantes membros do Órgão Executivo sobre o interesse em fazer uso da palavra, tendo-se manifestado os Vereadores António Ribeiro e Ana Sofia Ortega. -

----- O Vereador António Ribeiro deu nota do descontentamento sentido em Paradela relativa à convergência de dois eventos na mesma data e no mesmo local, o IV Trail Contrabando do Café e a atividade realizada no âmbito do projeto IBERLOBO. Alertou para a necessidade de maior coordenação futura, de modo a evitar-se este tipo de situações, uma vez que já aconteceram com outros eventos. -----

----- O Executivo Municipal reforçou a importância de todas as Associações e Juntas de Freguesia comunicarem as suas atividades atempadamente quando se pedem as datas para efeitos da agenda cultural, de forma a prevenir estas situações. Relativamente ao projeto IBERLOBO, foi esclarecido que, por se tratar de uma atividade transfronteiriça, dificultou ainda mais o agendamento e não convergência das atividades. ---

----- A Vereadora Ana Sofia Ortega, face ao aumento do abandono de animais domésticos que tem assistido, questionou o Executivo Municipal sobre como é que estão a pensar em fazer a campanha de esterilização no presente ano e para quando está pensada. Foi esclarecida que a referida campanha está prevista para o início de maio, sendo que virá brevemente a aprovação de reunião de Câmara Municipal. ----

----- A Vereadora Ana Sofia Ortega, reiterou, a necessidade de alargar o alcance da iniciativa, sugeriu envolver-se as entidades competentes, GNR, SEPNA, os Presidentes de Juntas de Freguesia, o Veterinário Municipal para uma maior sensibilização da população para a importância da esterilização. Defendeu uma estratégia de sensibilização mais ativa junto da população, argumentando que a mera afixação de cartazes é insuficiente para atingir os objetivos pretendidos. -----

----- O Órgão Executivo Municipal debateu a importância da esterilização dos animais errantes como medida preventiva contra a proliferação de cães e gatos abandonados nas ruas. -----

----- A Vereadora Ana Sofia Ortega informou que tem visitado com frequência o canil intermunicipal e deu nota ao Executivo Municipal da sua perceção sobre o trabalho ali desenvolvido. -----

IV - ORDEM DO DIA

1. Pedido de apoio financeiro e cedência de espaço por parte da Associação Magna de Inclusão às necessidades Especiais;
2. Pedido de apoio financeiro por parte da Associação Tradifoles, Artes & Ritmos;
3. Requisição de autocarro por parte da Unidade Local de Saúde do Nordeste;

4. Proposta de atividade de comemoração do dia de São Bento – Padroeiro da Diocese – 11 de julho 2026;
5. Apoio financeiro a atribuir à Cooperativa Agrícola de Palaçoulo CRL – organização de Produtores Pecuários de Miranda e Vimioso (OPP), destinado a apoiar os criadores das explorações de suínos do Concelho de Miranda do Douro, na realização de dois rastreios e três vacinações obrigatórias para a doença de AUJEZKY, para o ano 2026;
6. Pedido de acumulação de funções públicas com funções privadas - Trabalhador: Bruno Alexandre Fidalgo Pires Rodrigues;
7. Apoio financeiro a atribuir à Cooperativa Agrícola de Palaçoulo CRL – organização de Produtores Pecuários de Miranda e Vimioso (OPP), destinado a apoiar os criadores das explorações de coelhos do Concelho de Miranda do Douro, na vacinação profilática contra a mixomatose, com duas vacinações (vacina MIXOHIPRA H) e na profilaxia contra a doença hemorrágica viral dos coelhos, com duas vacinações (vacina YURVAC RHD), para o ano 2026;
8. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Miranda do Douro e a Freguesia de Miranda do Douro, no âmbito da manutenção da faixa de gestão de combustível da rede secundária/rede viária municipal;
9. 8.ª Alteração orçamental ao orçamento municipal de 2026, que compreende a 6.ª alteração permutativa ao orçamento da despesa, e a 5.ª alteração ao plano plurianual de investimentos;
10. Certidão de destaque de parcela de terreno – Rua do Toural, n.ºs 11 e 15 – São Martinho/Processo n.º 29/26;
11. 2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Miranda do Douro – Abertura do período de discussão pública da proposta de plano;
12. Projeto da decisão de adjudicação – Procedimento de consulta prévia – DOM-04/2026 – Pavimentação do caminho de Teixeira até Gregos;
13. Decisão de não adjudicação – Procedimento por concurso público – DOM 01/2026 – Requalificação da Casa da Música;
14. Abertura de concurso para a empreitada de requalificação da Casa da Música;
15. Aprovação do aditamento as peças revistas do procedimento DOM 08/2024 em reunião de câmara, nomeadamente, o plano de trabalhos e outros documentos associados, bem como, o cronograma financeiro – Construção do Matadouro do Planalto;



16. Pedido de prorrogação de prazo sem aplicação de coimas da empreitada – Obras de conservação nas fachadas do edifício da Câmara Municipal de Miranda do Douro – Correção de datas;

17. Aprovação dos projetos, caderno de encargos, medições e orçamento da remodelação dos balneários do pavilhão desportivo da Escola Secundária de Miranda do Douro. -----

DELIBERAÇÕES

----- **1. “Pedido de apoio financeiro e cedência de espaço por parte da Associação Magna de Inclusão às Necessidades Especiais”**. -----

----- Foi apresentada a este Órgão Executivo do Município, informação respeitante ao pedido de apoio financeiro remetido pela Associação Magna de Inclusão às Necessidades Especiais, para apreciação e deliberação. -----

----- O Vice-Presidente, António Nuno Rodrigues, ausentou-se da sala durante a apreciação e votação do referido ponto, por se encontrar em situação de impedimento, dado que integra os órgãos sociais da Associação em apreço. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de apoio financeiro à AMINE - Associação Magna de Inclusão às Necessidades Especiais, no montante de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros) para a execução do plano de atividades do ano de 2026, em conformidade com a informação apresentada pela Chefe de Divisão Sociocultural, a Dr.ª Zélia Fernandes, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito. -----

----- **2. “Pedido de apoio financeiro por parte da Associação Tradifols, Artes & Ritmos”**. -----

----- Foi apresentada a este Órgão Executivo do Município, informação respeitante ao pedido de apoio financeiro remetido pela Associação Tradifols, Artes & Ritmos, para apreciação e deliberação. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de apoio financeiro à Associação Tradifols, Artes & Ritmos, no montante de € 2.900,00 (dois mil e novecentos euros) para a execução do plano de atividades do ano de 2026, em conformidade com a informação apresentada pela Chefe de Divisão Sociocultural, a Dr.ª Zélia Fernandes, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito. -----

----- **3. “Requisição de autocarro por parte da Unidade Local de Saúde do Nordeste”**. -----

----- Foi presente um requerimento pela Unidade Local de Saúde do Nordeste, a solicitar a cedência do autocarro municipal, para apreciação e deliberação deste Órgão Executivo. -----



----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação da cedência do autocarro municipal à Unidade Local de Saúde do Nordeste, para o transporte com destino a Ávila, da equipa multiprofissional, no dia onze de abril de dois mil e vinte e seis, nos termos da informação técnica apresentada pela Chefe de Divisão Sociocultural, a Dr.^a Zélia Fernandes, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito. -----

----- Quanto ao valor apurado pela cedência do autocarro municipal, o responsável pelo Parque de Máquinas e Viaturas Municipal, o Sr. Aquilino Ginjo, informou que o mesmo importa em € 444,00 (quatrocentos e quarenta e quatro euros), tendo a referida Associação ficado isenta do pagamento da taxa mencionada. -----

----- **4. “Proposta de atividade de comemoração do dia de São Bento – Padroeiro da Diocese – 11 de julho 2026”.** -----

----- Foi presente pela Técnica Superior, Ana Cristina Ribeiro, uma proposta de atividade de comemoração do dia de São Bento, para apreciação e deliberação deste Órgão Executivo. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de realização de atividade de comemoração do Dia de São Bento, Padroeiro da Diocese, com data prevista para o dia 11 e 12 de julho do ano corrente. Esta atividade será realizada em colaboração com a Unidade Pastoral de Santa Maria Maior e Diocese de Bragança-Miranda, conforme informação apresentada pela Técnica Superior, Ana Cristina Ribeiro, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito. -----

----- **5. “Apoio financeiro a atribuir à Cooperativa Agrícola de Palaçoulo CRL/Organização de Produtores Pecuários de Miranda e Vimioso (OPP), destinado a apoiar os criadores das explorações de suínos do Concelho de Miranda do Douro, na realização de dois rastreios e três vacinações obrigatórias para a doença de AUJEZKY, para o ano 2026”.** -----

----- Foi presente informação pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Nuno Rodrigues, sobre o assunto mencionado em epígrafe, para apreciação e deliberação deste Órgão Executivo. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de apoio financeiro à Cooperativa Agrícola de Palaçoulo CRL /Organização de Produtores Pecuários de Miranda e Vimioso (OPP), destinado a apoiar os criadores das explorações de suínos do Concelho de Miranda do Douro, na realização de dois rastreios e três vacinações obrigatórias para a doença de AUJEZKY, para o ano 2026, no montante de € 13.804,00 (treze mil, oitocentos e quatro euros), nos exatos e precisos da informação



apresentada pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Nuno Rodrigues, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito. -----

----- A atribuição do referido apoio fica condicionada ao cumprimento, pela OPP, das seguintes obrigações: realizar os rastreios e ministrar, através dos seus técnicos e meios próprios, as vacinações propostas aos animais identificados no documento anexo (à informação) sob o n.º 2; isentar os criadores das explorações abrangidas de quaisquer custos relativos às vacinas e respetiva aplicação no âmbito deste apoio; apresentar ao Município, até ao final de dezembro de 2026, um relatório detalhado das ações realizadas, acompanhado da listagem dos serviços efetivamente efetuados e dos respetivos comprovativos de despesa e liquidação e afetar a verba atribuída exclusivamente aos fins previstos na proposta, sob pena de restituição total ou parcial, do montante recebido, mediante deliberação/decisão da Câmara Municipal de Miranda do Douro.- -----

----- **6. “Pedido de acumulação de funções públicas com funções privadas - Trabalhador: Bruno Alexandre Fidalgo Pires Rodrigues”**. -----

----- Foi presente informação remetida pela Chefe da Unidade Municipal de Apoio Jurídico, de Contencioso e de Fiscalização, Dra. Fátima Silva Rodrigues, relativa ao pedido de acumulação de funções públicas com funções privadas do trabalhador: Bruno Alexandre Fidalgo Pires Rodrigues, cujo teor passa a ser transcrito: -----

“I – Do pedido de Acumulação de funções e dos factos: -----

*O requerente/trabalhador Bruno Alexandre Fidalgo Pires Rodrigues, que exerce funções na Câmara Municipal de Miranda do Douro, mediante contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, vem solicitar autorização para acumulação de funções públicas que exerce de **Assistente técnico - área da Topografia** - com atividade/funções privadas de **Topógrafo**, em regime pós laboral, consistindo a atividade privada na prestação de trabalho autónomo mediante a realização de levantamentos topográficos e atos inerentes, a executar fora do horário de trabalho da autarquia, em todo o território nacional e Estados-Membros da União Europeia.* -----

II – Enquadramento Legal: -----

A Constituição da República Portuguesa dispõe no n.º 1 do artigo 269.º o seguinte: “No exercício das suas funções os trabalhadores da Administração Pública e demais agentes do Estado e outras entidades públicas estão exclusivamente ao serviço do interesse público, tal como é definido, nos termos da lei, pelos órgãos competentes da Administração”. -----



E, nos termos do disposto no artigo 20.º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada abreviadamente por LTFP: - "as funções públicas são, em regra, exercidas em regime de exclusividade". -----

Assim, no exercício das suas funções os trabalhadores em funções públicas estão exclusivamente ao serviço do interesse público, tal como é definido, nos termos da lei, pelos órgãos competentes da Administração, estando sujeitos ao regime de incompatibilidades e impedimentos previstos na LTFP, cfr. art.º 19.º do mesmo diploma, que tem por objetivo a garantia da imparcialidade no exercício das funções públicas. -----

Nos termos expostos, a regra é de que, o exercício de funções públicas não pode ser acumulado com o de funções ou atividades privadas - princípio gerais de não acumulação de funções -, traduzido na impossibilidade de exercício em simultâneo de dois cargos ou funções, no sentido de garantir a salvaguarda do interesse público. -----

Não obstante o acima exposto, existe a possibilidade de exercício de funções públicas com outras funções públicas ou com funções privadas (cfr. artigos n.º 21.º e 22.º da LTFP), desde que observados determinados requisitos e princípios legais. -----

De referir, no entanto, que, o n.º 1 e o n.º 2 do citado artigo 22.º sob a epígrafe «acumulação com funções ou atividades privadas», tipificam situações consideradas como "impossibilidades absolutas" de acumulação, ou seja, insupríveis por autorização superior. Prescrevendo o n.º 1 que: - "O exercício de funções públicas não pode ser acumulado com funções ou atividades privadas, exercidas em regime de trabalho autónomo ou subordinado, com ou sem remuneração, similares ou conflitantes com as funções públicas". -----

E, o n.º 2 do mesmo artigo, determina que: - "Para efeitos do disposto no artigo anterior, consideram-se concorrentes, similares ou conflitantes com as funções públicas as atividades privadas que, tendo conteúdo idêntico ao das funções públicas desempenhadas, sejam desenvolvidas de forma permanente ou habitual e se dirijam ao mesmo círculo de destinatário". -----

Porém, o n.º 3 do mesmo artigo, constitui e prevê exceções à regra, ao estabelecer as designadas "incompatibilidades relativas", prescrevendo que, o exercício de funções públicas pode ser acumulado com funções ou atividades privadas, desde que: -----

- a) Não sejam legalmente consideradas incompatíveis com as funções públicas;*
- b) Não sejam desenvolvidas em horário sobreposto, ainda que parcialmente, ao das funções públicas;*
- c) Não comprometam a isenção e imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas;*



d) Não provoquem algum prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos. -----

Acresce que, para exercício de funções privadas em acumulação o trabalhador é obrigado a solicitar autorização à entidade competente (n.º 1, art.º 23.º) e do requerimento devem constar as seguintes indicações: -----

a) O local do exercício da função ou atividade a acumular; -----

b) O horário em que vai ser exercida, quando aplicável; -----

c) A remuneração a auferir, quando aplicável; -----

d) A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e respetivo conteúdo; -----

e) Justificação do manifesto interesse público na acumulação, quando aplicável; -----

f) Justificação de inexistência de conflito com as funções públicas, quando aplicável; -----

g) Compromisso de cessação imediata da função ou atividade acumulada no caso de ocorrência superveniente de conflito. -----

De referir também que, a verificação da existência de situações de acumulação de funções não autorizadas, bem como a fiscalização da observância do dever de imparcialidade no desempenho de funções públicas, é da competência dos titulares dos cargos dirigentes, os quais devem cumprir esses deveres sob pena de cessação da comissão de serviço, nos termos do respetivo estatuto, e conforme disposto no artigo 23.º, n.º 3 da LTFP. -----

E que, no exercício das funções ou atividades privadas autorizadas, os trabalhadores da Administração Pública não podem praticar quaisquer atos contrários aos interesses do serviço a que pertencem ou com eles conflitantes, sob pena de revogação da autorização para acumulação de funções, constituindo ainda infração disciplinar grave (cfr. resulta do n.º 4 e n.º 5 do já citado artigo 22.º). -----

Finalmente, importa esclarecer que, quando a decisão for no sentido de indeferir a pretensão do requerente, deverá ser devidamente fundamentada, explicando as razões justificativas de se considerar a atividade privada conflitante ou concorrente, ou da verificação de alguma das situações proibitivas de acumulação previstas na lei, de acordo com o disposto nos artigos 124.º e 125.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

III – Análise e proposta: -----

Atento o teor do requerimento em causa, verifica-se que, o trabalhador pretende acumular com as funções públicas exercidas, funções/atividades privadas de topógrafo, em regime pós-laboral, consistindo a atividade



privada na prestação de trabalho autónomo mediante a realização de levantamentos topográficos, implantações e acompanhamento de obras particulares, a executar fora do horário de trabalho da autarquia e que, - segundo o próprio alega - serão desenvolvidas de forma não permanente e habitual, com remuneração incerta e variável e a desenvolver em todo o território nacional e Estados-Membros da União Europeia.-----

Da análise feita pela Signatária, e salvo melhor opinião, constata-se que, pese embora, as funções privadas que o trabalhador em causa pretende exercer em acumulação com as funções ou tarefas gerais e específicas que exerce na autarquia tenham idêntico conteúdo funcional, consistindo ambas na execução de trabalhos de topografia, concretamente, levantamentos topográficos e trabalhos ou atos inerentes, **sou de parecer que as mesmas só não serão concorrentes, similares ou conflitantes, se forem desenvolvidas em local ou circunscrição territorial diferente que não abranja a circunscrição territorial do Município de Miranda do Douro/Concelho/Câmara Municipal de Miranda do Douro**, onde o trabalhador exerce funções públicas. Entendo, salvo melhor opinião que, **apenas neste contexto, as atividades, pública e privada, que pretende desenvolver em acumulação, não se dirigirão ao mesmo círculo de destinatários, e só nesta circunstância não haverá incompatibilidades.**-----

Quanto à forma do pedido formulado por **Bruno Alexandre Fidalgo Pires Rodrigues**, verifica-se que do mesmo constam as indicações previstas no n.º 2 do art.º 23.º da LTFP, estando instruído em condições de a administração poder concluir pela não ocorrência de qualquer conflitualidade ou concorrência com as funções públicas que desempenha e decidir, considerando que:-----

a)Indica o local do exercício da atividade privada: - Território Nacional e Estados-Membros da Comunidade Europeia;-----

b)O horário de trabalho: - exclusivamente pós-laboral;-----

c)A remuneração é incerta: - variável;-----

d)Natureza autónoma da atividade a desenvolver: - autónoma;-----

e)Justificação da inexistência de conflito entre as duas funções: - o exercício da atividade privada, não é legalmente incompatível e não conflitua com as funções exercidas na Câmara Municipal de Miranda do Douro, dado que as funções privadas a exercer não se dirigem ao mesmo círculo de destinatários, são exercidas fora do concelho de Miranda do Douro e fora do horário de serviço – unicamente em regime pós-laboral – e, não existem factos, que nos permitam concluir que o exercício das mencionadas funções



privadas possa comprometer a isenção e a imparcialidade que são exigidas ao trabalhador nas suas funções públicas; -----

f) Assume o compromisso de cessar imediatamente as funções privadas em caso de ocorrência superveniente de conflito. -----

Nesta conformidade, sou de entendimento que, se a atividade privada for exercida fora do Concelho, não existirão factos que nos permitam concluir que o exercício das mencionadas funções privadas possa comprometer a isenção e a imparcialidade que são exigidas ao trabalhador nas suas funções públicas, não ocorrendo qualquer prejuízo para o interesse público, ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos; O mesmo não sucedendo se a atividade a acumular for exercida dentro do concelho. -----

Em conclusão e face a todo o exposto, -----

É meu entendimento, salvo melhor opinião que, se encontram preenchidos todos os requisitos legais aplicáveis ao caso aqui em apreço, pelo que, ao trabalhador pode ser **autorizada a acumulação para o exercício de funções privadas pretendidas** desde que a atividade privada seja exercida fora do Concelho.

Não sendo de autorizar o exercício da mesma dentro do concelho. -----

Acrescendo que, a autorização para acumulação de funções, caso seja autorizada, é válida pelo período de **1 (um) ano**, contado da respetiva autorização (deliberação da Câmara Municipal de Miranda do Douro), findo o qual o trabalhador deverá solicitar, querendo, a sua renovação, considerando a exigência de comunicação ao Tribunal de Contas, sob pena de, não o fazendo ficar revogada a autorização de acumulação de funções aqui requerida. -----

É este o meu parecer, salvo melhor opinião, que deixo à consideração de V^a Ex^a e da Câmara Municipal." -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, autorizar o pedido de acumulação de funções públicas com funções privadas requerido pelo trabalhador Bruno Alexandre Fidalgo Pires Rodrigues, desde que a atividade seja exercida fora do concelho, não sendo autorizado o exercício da mesma dentro do concelho, em conformidade com o parecer técnico da Chefe da Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.^a Maria de Fátima Silva Rodrigues, por se encontrarem preenchidos todos os requisitos legais aplicáveis ao caso. -----

----- Acrescendo que, a autorização para acumulação de funções, é válida pelo período de 1 ano (um ano), contado da respetiva autorização (deliberação da Câmara Municipal de Miranda do Douro), findo o qual o trabalhador deverá solicitar, querendo, a sua renovação, considerando a exigência de comunicação ao



Tribunal de Contas, sob pena de, não o fazendo ficar revogada a autorização de acumulação de funções aqui requerida. -----

----- **7. “Apoio financeiro a atribuir à Cooperativa Agrícola de Palaçoulo CRL – organização de Produtores Pecuários de Miranda e Vimioso (OPP), destinado a apoiar os criadores das explorações de coelhos do Concelho de Miranda do Douro, na vacinação profilática contra a mixomatose, com duas vacinações (vacina MIXOHIPRA H) e na profilaxia contra a doença hemorrágica viral dos coelhos, com duas vacinações (vacina YURVAC RHD), para o ano 2026”.** -----

----- Foi presente informação pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Nuno Rodrigues, sobre o assunto mencionado em epígrafe, para apreciação e deliberação deste Órgão Executivo. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de apoio financeiro à Cooperativa Agrícola de Palaçoulo, CRL/ Organização de Produtores Pecuários de Miranda e Vimioso (OPP), destinado a apoiar os criadores das explorações de coelhos do Concelho de Miranda do Douro, na vacinação profilática contra a mixomatose, com duas vacinações (vacina MIXOHIPRA H) e na profilaxia contra a doença hemorrágica viral dos coelhos, com duas vacinações (vacina YURVAC RHD), para o ano 2026 no montante de € 13.486,00 (treze mil, quatrocentos e oitenta e seis euros) nos exatos e precisos termos da informação apresentada pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Nuno Rodrigues, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito. -----

----- A atribuição do referido apoio fica condicionada ao cumprimento, pela OPP, das seguintes obrigações: efetuar os rastreios e ministrar, através dos seus técnicos e meios próprios, as vacinações propostas aos animais identificados no documento anexo (cfr doc n.º 2 da informação); isentar os criadores das explorações abrangidas de quaisquer custos relativos às vacinas e respetiva aplicação no âmbito deste apoio; apresentar ao Município, até ao final de dezembro de 2026, um relatório detalhado das ações realizadas, acompanhado da listagem dos serviços efetivamente efetuados e dos respetivos comprovativos de despesa e liquidação e afetar a verba atribuída exclusivamente aos fins previstos na proposta, sob pena de restituição total ou parcial, do montante recebido, mediante deliberação/decisão da Câmara Municipal de Miranda do Douro. -----

----- **8. “Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Miranda do Douro e a Freguesia de Miranda do Douro, no âmbito da manutenção da faixa de gestão de combustível da rede secundária/rede viária municipal”.** -----

----- Foi presente pela Chefe da Unidade Municipal de Apoio Jurídico, de Contencioso e de Fiscalização, Dra. Fátima Silva Rodrigues, a minuta do contrato mencionado em epígrafe, para apreciação e deliberação deste Órgão Executivo. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Miranda do Douro e a Freguesia de Miranda do Douro, no âmbito da manutenção da faixa de gestão de combustível da rede secundária/rede viária municipal, nos exatos e precisos termos nela contidos, através do que será afeto o valor de €35.000,00 (trinta e cinco mil euros). -----

----- Mais deliberou, da mesma forma, submeter o presente assunto à apreciação e votação por parte da digníssima Assembleia Municipal. -----

----- **9. “8.ª Alteração orçamental ao orçamento municipal de 2026, que compreende a 6.ª alteração permutativa ao orçamento da despesa, e a 5.ª alteração ao plano plurianual de investimentos”.** -----

----- Foi presente informação remetida pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Dr. Carlos Fernandes, relativamente à 8ª Alteração Orçamental ao Orçamento Municipal de 2026, para apreciação do Órgão Executivo. -----

----- O Órgão Executivo do Município tomou conhecimento dos documentos respeitantes à 8.ª alteração orçamental ao orçamento municipal de 2026, que compreende a 6.ª alteração permutativa ao orçamento da despesa e a 5.ª alteração ao plano plurianual de investimentos, apresentada pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Dr. Carlos Fernandes, a qual importa em € 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil euros). -----

----- **10. “Certidão de destaque de parcela de terreno – Rua do Toural, n.ºs 11 e 15 – São Martinho/Processo n.º 29/26”.** -----

----- Foi presente informação remetida pela Chefe da Divisão de Ambiente e Gestão Urbana, Arquiteto Fernando Jorge Oliveira da Silva, relativamente ao assunto mencionado em intitule, para apreciação e deliberação deste Órgão Executivo, onde consta a seguinte proposta de decisão: -----

“(…) 1. Face ao exposto, sou de parecer que o pedido reúne os requisitos necessários à execução do destaque, em virtude de se cumprir a condição expressa no n.º 4, do artigo 6.º, do RJUE, os atos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio/edifício com descrição predial que se situe em perímetro urbano estão isentos de licença desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos. -----



2. Mais se refere que, conforme disposto nos n.ºs 6 e 7 do artigo 6.º do RJUE, "... não é permitido efetuar na área correspondente ao prédio originário novo destaque nos termos aí referidos por um prazo de 10 anos contados da data do destaque anterior" e o "ónus do não fracionamento deve ser inscrito no registo predial sobre as parcelas resultantes do destaque, sem o que não pode ser licenciada ou comunicada qualquer obra de construção nessas parcelas". -----

3. Nestes termos, o presente processo administrativo, deverá estar presente em reunião de Câmara para que o executivo delibere adotar um projeto de decisão de deferimento do pedido de emissão de certidão de destaque a que me venho referindo." -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a emissão de certidão de destaque de parcela de terreno, sito na Rua do Tournal, n.ºs 11 e 15, da Freguesia de São Martinho de Angueira, correspondente ao processo n.º 29/26 registado nos serviços respetivos desta Câmara Municipal, em conformidade com a informação técnica, prestada pelo Chefe de Divisão de Ambiente e Gestão Urbana, Arquiteto Fernando Jorge Oliveira da Silva, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito. -----

----- **11. "2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Miranda do Douro – Abertura do período de discussão pública da proposta de plano."** -----

----- Foi presente informação remetida pela Chefe da Divisão de Ambiente e Gestão Urbana, Arquiteto Fernando Jorge Oliveira da Silva, relativamente ao assunto mencionado em intitule, cujo teor se transcreve para efeitos de redação da presente ata: -----

"I- INTRODUÇÃO -----

No âmbito do procedimento de elaboração da 2.ª revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Miranda do Douro, e concluídas as fases de concertação institucional e emissão dos respetivos pareceres, encontram-se reunidas as condições para proceder à abertura do período de discussão pública da proposta de plano, nos termos legais aplicáveis. -----

A presente proposta visa submeter à deliberação da Câmara Municipal a abertura do período de discussão pública da 2.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Miranda do Douro, assegurando o cumprimento do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) e garantindo a participação dos cidadãos e das entidades interessadas no processo de planeamento territorial. -----

II- PROPOSTA DE ATUAÇÃO -----

Em cumprimento do disposto no artigo 89.º, em articulação com o artigo 119.º, ambos do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial –



RJIGT), encontram-se reunidas as condições legais e procedimentais para submeter à deliberação da Câmara Municipal a abertura do período de discussão pública da 2.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Miranda do Douro, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 89.º do RJIGT.-----

Deverá o Município solicitar a abertura do período de discussão pública, através da submissão obrigatoriamente na plataforma SSAIGT (Sistema de Submissão Automática dos Instrumentos de Gestão Territorial) dos documentos do processo de publicação, nomeadamente a proposta de plano, o respetivo relatório ambiental, o parecer final, a ata da comissão consultiva, os demais pareceres emitidos e os resultados da concertação, juntamente com os documentos do processo de depósito- nomeadamente a deliberação da Câmara Municipal e o texto do ato a publicar em Diário da República, que deverão ser validados pela Direção-Geral do Território e, subsequentemente, pela Imprensa Nacional-Casa da Moeda (INCM).-----

Nos termos legais, deverá a Câmara Municipal fixar um prazo de 30 dias úteis para o período de discussão pública, contados 5 dias úteis após a publicação do respetivo Aviso na 2.ª série do Diário da República durante o qual poderão ser apresentadas reclamações, observações ou sugestões. -----

A divulgação do período de discussão pública será efetuada através de:-----

- Publicação de Aviso na 2.ª série do Diário da República;-----

- Afixação de edital nos Paços do Município; -----

- Publicação no sítio da internet do Município: <https://www.cm-mdouro.pt>;-----

- Publicação em órgãos de comunicação social de âmbito local e nacional. -----

Propõe-se, ainda, a realização de uma sessão pública de esclarecimento vista à apresentação da proposta e prestação de esclarecimentos aos munícipes, no Miniauditório Municipal de Miranda do Douro, em data e hora a definir. -----

No decorrer da discussão pública, os elementos que integram a proposta da 2.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Miranda do Douro estarão disponíveis para consulta: -----

- Na Divisão de Ambiente e Gestão Urbana, sita no Largo D. João III, 5210-190 Miranda do Douro, entre as 9h00 e às 17h00; -----

- No sítio da internet do Município: <https://www.cm-mdouro.pt>; -----

A apresentação de reclamações, sugestões ou observações deverá ser efetuada mediante o preenchimento de impresso próprio, disponível no Balcão de Atendimento e no sítio do Município, podendo ser entregue: -----

- Presencialmente no Balcão de Atendimento; -----



- Através do endereço eletrónico pdm@cm-mdouro.pt; -----

- Ou por correio registado, dirigido à Câmara Municipal de Miranda do Douro. -----

Todos os elementos que integram a proposta serão disponibilizados através de ligação eletrónica específica para o efeito.” -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, proceder à abertura do período de discussão pública da 2ª revisão do Plano Diretor Municipal de Miranda do Douro, nos termos legais aplicáveis, em conformidade com a informação técnica apresentada pelo Chefe de Divisão de Ambiente e Gestão Urbana, Arquiteto Jorge Oliveira da Silva. -----

----- **12. “Projeto da decisão de adjudicação – Procedimento de consulta prévia – DOM-04/2026 – Pavimentação do caminho de Teixeira até Gregos.”** -----

----- Foi remetida informação pelo Júri do procedimento relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, para apreciação e deliberação deste Órgão Executivo. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, nos termos do nº1 do artigo 76.º do Código dos Contratos Públicos, adjudicar a empreitada de Pavimentação do Caminho de Teixeira até Gregos à empresa INERTIL – Sociedade Produtora de Inertes, S.A., pelo valor de € 147.923,50 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e vinte e três euros e cinquenta cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, em conformidade com a informação apresentada pelo Júri do procedimento. -----

----- Mais deliberou, do mesmo modo, aprovar a respetiva minuta de contrato de adjudicação da empreitada acima mencionada. -----

----- **13. “Decisão de não adjudicação – Procedimento por concurso público – DOM 01/2026 – Requalificação da Casa da Música”.** -----

----- Foi remetida informação pelo Júri do procedimento relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, para apreciação e deliberação deste Órgão Executivo. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a decisão de não adjudicação da empreitada de Requalificação da Casa da Música, uma vez que nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 79º do Código dos Contratos Públicos, não há lugar a adjudicação visto que todas as propostas foram excluídas, sendo que a decisão de Não adjudicação, determina a revogação da deliberação de contratar, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 80.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, conforme informação apresentada pelo Júri do procedimento, cujo teor se dá aqui por transcrito. -----

----- **14. “Abertura de concurso para a empreitada de requalificação da Casa da Música”.** -----



----- Foi remetida informação pelo Técnico Superior da Divisão de Obras Municipais, Arq. Miguel Martins, sobre o assunto mencionado em epígrafe para apreciação e deliberação deste Órgão Executivo. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, em conformidade com a informação técnica apresentada pelo Técnico Superior da Divisão de Obras Municipais, o Arqt.º Miguel Martins, dando aqui por integralmente transcrito o respetivo teor, proceder à abertura do concurso através do procedimento por concurso público, nos termos da alínea b), do art.º 19.º do Código dos Contratos Públicos, com publicação no Diário da República. -----

----- O valor da empreitada de acordo com a estimativa orçamental estima-se em €319.500,00 (trezentos e dezanove mil e quinhentos euros), ao qual acresce Iva à taxa legal em vigor, passando este a ser o preço base. -----

----- Nos termos do n.º 2 do artigo 40º do Código dos Contratos Públicos, deliberou igualmente aprovar o projeto, a minuta de anúncio, o programa de procedimento e o caderno de encargos. -----

----- Também deliberou, nos termos do n.º 1, do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, nomear os elementos que constituirão o respetivo júri de procedimento conforme se segue: Presidente – Eng.º Armandino Pires; vogais efetivos – Arqt.º Miguel Martins e Eng.º Flávio Galego; Vogais suplentes – Eng.ª Ana Esteves e o Eng.º. António Sebastião. -----

----- Em conformidade com o previsto no artigo 55.º, do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, deliberou designar como gestor do procedimento, a Assistente Técnica, Olga Rodrigues. -----

----- Ainda deliberou, nos termos do ponto 1, do artigo 290-A do Código dos Contratos Públicos, designar o gestor do contrato, que será o Arqt.º Miguel Martins -----

----- **15. “Aprovação do aditamento às peças revistas do procedimento DOM 08/2024 em reunião de câmara, nomeadamente, o plano de trabalhos e outros documentos associados, bem como, o cronograma financeiro – Construção do Matadouro do Planalto”.** -----

----- Foi remetida informação pelo Técnico Superior da Divisão de Obras Municipais, Arq. Miguel Martins, sobre o assunto mencionado em epígrafe para apreciação e deliberação deste Órgão Executivo. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, aprovar o aditamento às peças revistas do procedimento DOM 08/2024 – Construção do Matadouro do Planalto, nomeadamente, o plano de trabalhos revisto, constituído pelos seguintes documentos: esquema de diagrama do faseamento da obra, plano de equipamentos; plano de mão de obra; plano de pagamentos e cronograma financeiro, em



conformidade com a informação apresentada pelo Técnico Superior da Divisão de Obras Municipais, o Arqt.º Miguel Martins, dando aqui por integralmente transcrito o teor da respetiva informação.-----

----- **16. “Pedido de prorrogação de prazo sem aplicação de coimas da empreitada – Obras de conservação nas fachadas do edifício da Câmara Municipal de Miranda do Douro – Correção de datas”**.-----

----- Foi presente informação remetida pela Engenheira Ana Esteves, da Divisão de Obras Municipais, relativamente ao assunto mencionado em intitule, para apreciação e deliberação do Órgão Executivo.-----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, aprovar a correção proposta pela Técnica Superior da Divisão de Obras Municipais, Eng.ª Ana Esteves, a respeito do assunto supracitado, dando aqui por integralmente transcrito o teor da dita, sendo que, na informação apresentada pela técnica consta a data de prorrogação de 20 de março, no entanto, deveria constar a data de 20 de fevereiro, do corrente ano. Sendo que o ponto 12 da ata da reunião ordinária de 09 de janeiro de 2026 passa a ter a seguinte redação:-----

----- *O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de prorrogação de prazo sem aplicação de coimas da empreitada “Obras de conservação nas fachadas do edifício da Câmara Municipal de Miranda do Douro”, por 60 dias, passando o prazo de conclusão da obra para 20 de fevereiro de 2026, desde que se mantenha o cronograma financeiro apresentado na proposta e com o novo plano de trabalhos ajustado, em conformidade com a informação técnica apresentada pela Técnica Superior da Divisão de Obras Municipais, Engenheira Ana Esteves, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito.*-----

----- **17. “Aprovação dos projetos, caderno de encargos, medições e orçamento da remodelação dos balneários do pavilhão desportivo da Escola Secundária de Miranda do Douro”**.-----

----- Foi presente informação remetida pela Técnica Superior da Divisão de Obras Municipais, Eng. Ana – Esteves, relativamente ao assunto mencionado em intitule, cujo teor se transcreve para efeitos de redação da presente ata:-----

“Informa-se V.Ex.ª que este assunto foi aprovado em reunião ordinária de 09 de junho de 2025 no ponto número 35, mas uma vez que houve necessidade de alterar o valor base da empreitada com a introdução do projeto de AVAC e Projeto de Comportamento Térmico – RECS.-----

Desta forma, informo que será necessário proceder a alteração da deliberação anterior.-----

Assim sendo, informa-se para proceder à candidatura no âmbito do Programa Operacional Regional do Norte-2030, código do aviso Norte2030-2024-29 – Ensino Pré-escolar, Básico e Secundário (IT); Prioridade –



5A Norte mais Próximo dos Cidadãos, Objetivo Estratégico-europa mais próxima dos cidadãos; Objetivo Específico (Código)-RS05.1; Eixo 1; Tipologia da ação – intervenções urbanas; Tipologia da Intervenção – Ensino Pré-escolar, Básico e Secundário (IT); Tipologia da operação – 4502: Infraestruturas do ensino básico e/ou do ensino secundário, é necessário ter aprovado os projetos, cadernos de encargos, medições e orçamento para a **“Remodelação dos balneários do pavilhão desportivo da Escola Secundária de Miranda do Douro.”** -----

Estas peças, que se anexam, encontram-se em condições de ser aprovadas. -----

Mais informo que quando pretenderem abrir concurso, atendendo ao valor da empreitada de obras públicas, que se estima em **346.212,10€ (trezentos e quarenta e seis mil, duzentos e doze euros e dez cêntimos)**, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, deverá ser aberto concurso através do procedimento de Concurso Público nos termos da alínea b) do art.º 19 do Código dos contratos Públicos. -----

A determinação do preço base da empreitada resulta do orçamento do respetivo projeto de execução. Orçamento esse, que é alicerçado nos conhecimentos, entre outros, científico e técnico, que fazem parte integrante do âmbito de atuação dos técnicos do Município de Miranda do Douro. A sua elaboração decorre da definição e quantificação dos trabalhos a executar bem como dos materiais e equipamentos a incorporar na obra e da composição dos respetivos preços tendo em linha de conta todos os custos, lucros e compensações considerados razoáveis em situações análogas, dentro da atual conjuntura económica e financeira do país, dele resultando o valor do preço base. -----

É tudo quanto me cumpre informar, V. Ex^a deliberará o que achar por mais conveniente.” -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar os projetos, o caderno de encargos, as medições e o orçamento respeitantes à “Remodelação dos balneários do pavilhão desportivo da Escola Secundária de Miranda do Douro”, em conformidade com a informação técnica prestada pela Técnica Superior da Divisão de Obras Municipais, Eng. Ana Esteves. -----

----- **ADENDA:** Os documentos cujo teor não foi transcrito para a presente ata, encontram-se arquivados na pasta n.º 03/2026, para arquivo dos documentos anexos à presente ata. -----

ENCERRAMENTO

----- Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião, eram onze horas e trinta minutos, pelo que de tudo para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pela Presidente da Câmara Municipal e por mim, na qualidade de secretária redatora. -----



Mania Ca-Salete Cunha